



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Resolução

nº 002/2021

Autoria: Mesa Diretora

Autoriza a cedência de servidor do quadro efetivo ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder com ônus, servidor do quadro efetivo, ao Poder Executivo Municipal, objetivando a eficiência do serviço público.

Art. 2º As normas para o fiel cumprimento da cedência citada no art. 1º desta Resolução, obedecerá ao disposto no Termo de Cessão de Servidor a ser firmado entre as partes, conforme o Anexo único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 18 de janeiro de 2021.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

(Léo Boy)
Presidente

Ver. José Mercedes Galvão Filho

(Zé Galvão)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira

(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eduardo Zimmerman Costa

(Eduardo do Boxe)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Anexo Único

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº/2021

Pelo Presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S, Centro, Juara/MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor VALDIR LEANDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 09429646 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 571.469.501-15, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Niterói nº 81 N, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora ALZIRA MARIA PIVA, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juara, lotada no cargo de Agente Administrativo III, com as atribuições previstas no Anexo XIII da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de, com ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 32, §3º, da Lei Complementar nº 028/07, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Juara, e na Resolução nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CESSIONÁRIO:

4.1.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura, bem como o exercício das atribuições previstas em seu cargo de origem;



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

- 4.1.2 Encaminhar informações mensais ao Cedente do registro de frequência da servidora;
- 4.1.3 Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- 4.1.4 Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

4.2 **Compete ao CEDENTE:**

- 4.2.1 Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- 4.2.2 Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- 4.2.3 Processar a folha de pagamento da servidora e remunerar-la mediante pagamento dos valores de cargo efetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Câmara Municipal de Juara/MT, de de 2021.

Valdir Leandro Cavichioli

(Léo Boy)

Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT
Cedente

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Cessionário

Alzira Maria Piva
Agente Administrativo III
Servidora Cedida

Testemunhas:

1. Nome: Lincoln de Carvalho
CPF: 170.828.758-27

2. Nome: Márcia Regina Fernandes de Araújo
CPF: 581.008.651-91